



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Departamento de Apoio Acadêmico**  
**Serviço Social**

**EDITAL Nº 01/2017 – DAA/SSS/IFAL-MD**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**RETIFICADO EM: 9 de fevereiro de 2017**

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na RESOLUÇÃO Nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as alunos/as desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência para alunos/as do curso superior em Gestão Ambiental.

## **1 – APRESENTAÇÃO**

1.1. São objetivos da Política de Assistência Estudantil: a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão; b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência** tem como objetivo assegurar aos estudantes os recursos financeiros para custear despesas com **TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MORADIA, CRECHE, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OU OUTRAS NECESSIDADES SOCIOECONÔMICAS** que possibilitem condições de permanência no IFAL.

## **2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### 2.1 Inscrição



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Departamento de Apoio Acadêmico**  
**Serviço Social**

2.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do Campus ([www.marechal.ifal.edu.br](http://www.marechal.ifal.edu.br)) nos dias **1º a 16 de fevereiro**.

2.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico, o não preenchimento acarretará o indeferimento do processo de seleção do/a estudante.

## 2.2 Entrevistas

2.2.1 As entrevistas serão realizadas nos dias 8 a 27 de fevereiro no Setor de Serviço Social. Serão entrevistados apenas os/as candidatos/as que apresentarem documentação completa solicitada no presente edital. O não comparecimento na entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

## 2.3 Interposição de recurso

2.3.1. A interposição de recurso deverá ser realizada no Setor de Serviço Social do Campus, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

2.3.2 Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

2.3.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

## **3– DA ANÁLISE SOCIECONÔMICA E MONITORAMENTO**

3.1 A Condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Departamento de Apoio Acadêmico**  
**Serviço Social**

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros). m) Pessoas em situação de risco social; n ) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda per capita (conforme Política da Assistência estudantil do IFAL)

3.3 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (MORADIA)** Alunos/as com domicílio familiar localizado em zona urbana de Marechal Deodoro, salvo em casos analisados e aprovados pelo Serviço Social.

3.4 O/a aluno/a selecionado/a terá o compromisso de apresentar ao Setor de Serviço Social assinatura do CONTROLE BIMESTRAL DE PERMANÊNCIA nas datas a serem estabelecidas.

#### **4 – DAS VAGAS**

4.1 Serão ofertadas **35 vagas** no Auxílio Permanência a serem distribuídas nos seguintes valores R\$100,00, R\$250,00 e R\$ 300,00.

4.2 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Departamento de Apoio Acadêmico**  
**Serviço Social**

**5.1.** As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil não serão concedidas durante o período de férias escolares.

**5.2.** As bolsas do Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do presente edital terão duração de dois semestres letivos.

## **6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS (EXIGIDA NA ENTREVISTA)**

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno.
6. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, telefone, internet;
7. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
8. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
9. Comprovantes de renda  
ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A:
  - ASSALARIADO: Original e cópia do contracheque mais recente ou Declaração do Empregador ou do próprio assalariado;
  - APOSENTADO/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
  - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
  - TRABALHADOR AUTÔNOMO: (biscateiro, pedreiro, costureira, empregada doméstica, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
  - DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional notificando a demissão ou rescisão de contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Departamento de Apoio Acadêmico**  
**Serviço Social**

## 7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no mural situado ao lado do setor de Serviço Social no dia 13 de março de 2017.

7.2 Os/as alunos/as selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 3 dias úteis após divulgado o resultado. O valor referente ao programa somente será depositado em conta aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

## 8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	1º de fevereiro	Site do Campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	1º a 16 de fevereiro	Site do Campus
Entrega de documentação e entrevistas	8 a 27 de fevereiro	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	6 de março	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil
Interposição de Recurso	7-8 de março	Setor de Serviço Social
Resultado Final	13 de março	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Departamento de Apoio Acadêmico**  
**Serviço Social**

## **9– CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5 No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

9.7 A entrevista realizada pelo Serviço Social é obrigatória. Caso o/a estudante não compareça na data e horário agendados, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificado/a nesse processo seletivo.

9.8 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Marechal Deodoro**  
**Departamento de Apoio Acadêmico**  
**Serviço Social**

9.9 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 09 de fevereiro de 2017

---

Diogo de Vasconcelos Oliveira  
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

---

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante  
Setor de Serviço Social

---

Joana D'Arc de Holanda Padilha  
Setor de Serviço Social